

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2007 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2006 DE INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DO PARANÁ.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador J. VIDAL COELHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Conselho da Magistratura na sessão realizada no dia 07 de novembro de 2006, que reconstituiu a Comissão Examinadora do Concurso e determinou o reestudo do edital de abertura do concurso e, considerando ainda, o disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal, a Lei nº 8.935/94, e os Acórdãos nºs 9911, de 05/07/2005 e 10.035, de 22/11/2005, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que estão reabertas, no período de **08/08/2007**, pela *internet*, no *site* do Tribunal de Justiça, <http://www.tj.pr.gov.br/concurso>, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na atividade notarial e de registro do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente em vigor e das normas constantes deste Edital.

1. DA COMISSÃO DO CONCURSO

- 1.1 A Comissão Examinadora do concurso, presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou a quem for delegada tal função, é constituída por 02 (dois) Desembargadores e 02 (dois) Juizes de Direito; 01 (um) representante do Ministério Público, indicado pelo Procurador-Geral da Justiça; 01 (um) advogado designado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná; 01 (um) representante dos notários e 01 (um) representante dos registradores, indicados pela Associação dos Notários e Registradores do Paraná.
- 1.2 A Comissão Examinadora foi designada pela Portaria nº 1205-DM, publicado no Diário da Justiça nº 7353 de 27/04/2007.
- 1.3 A elaboração, a aplicação e a correção das provas ficará a cargo da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ**, nos termos do art. 5º e do parágrafo único do art. 7º do Regulamento do Concurso.
- 1.4 As dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria do Concurso, localizada na Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no 10º andar do Prédio Anexo ao Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Centro Cívico, na cidade de Curitiba-PR, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

2. DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO NO ESTADO DO PARANÁ

2.1 O concurso destina-se exclusivamente à delegação dos Serviços Notariais e de Registro vagos, conforme o Anexo 01 do presente edital.

2.2 Dos Requisitos para Outorga da Delegação:

- (a) habilitação no concurso público de provas e títulos
- (b) nacionalidade brasileira
- (c) capacidade civil
- (d) quitação com as obrigações eleitorais e militares
- (e) ser bacharel em direito ou ter completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso de provas e títulos, dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro.
- (f) verificação de conduta condigna para o exercício da profissão.

2.3 Características dos Serviços:

2.3.1 Serviços Notariais e de Registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos. Notário ou tabelião e oficial de registro ou registrador são profissionais do Direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro, cuja remuneração é advinda dos emolumentos percebidos junto ao respectivo serviço.

2.3.2 As atribuições e competências dos agentes delegados são as constantes da Lei Federal nº 8.935/94 e da Lei Estadual nº 14.277/2003 (CODJ)

2.4 Jornada de Trabalho:

2.4.1 Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, atendidas as peculiaridades locais, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos.

2.4.2 O serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado, também, nos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão.

2.4.3 O atendimento ao público será, no mínimo, de seis horas diárias.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO AO CONCURSO

3.1 Para habilitar-se ao concurso de ingresso à atividade notarial e de registro, o candidato deverá comprovar os seguintes requisitos:

- (a) nacionalidade brasileira;
- (b) capacidade civil;
- (c) quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- (d) estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- (e) ser bacharel em Direito ou ter completado, até a data da primeira publicação do extrato deste edital de concurso, 10 (dez) anos de efetivo exercício da atividade típica notarial ou de registro.

- 3.2 Para comprovação do efetivo exercício da atividade típica notarial e de registro, o candidato deverá apresentar certidão fornecida pela Direção do Foro ou do Departamento competente da Corregedoria Geral da Justiça respectiva.
- 3.3 A comprovação desses requisitos será efetuada por ocasião da habilitação final (item 8).

4 DA INSCRIÇÃO.

- 4.1 Ficam **reabertas** as inscrições, que deverão ser realizadas exclusivamente via *internet*, pelo *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, <http://www.tj.pr.gov.br/concurso>, iniciando às 08h00 do dia **08/08/2007** e encerrando às 20h00 do dia **28/08/2007**, horário de Brasília.
- 4.2 Estão asseguradas todas as inscrições realizadas e pagas no período de **11/09/2006** a **11/10/2006**.
- 4.2.1 Os candidatos já inscritos **não precisam** revalidar suas inscrições.
- 4.3 Para requerer a inscrição, o candidato deverá acessar o *site* indicado no item 4.1, preencher a ficha, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento, impreterivelmente, da respectiva taxa até às 20h00 do dia **28/08/2007**, em qualquer agência bancária do território nacional, terminais de auto-atendimento bancário, inclusive pela *internet*, através do *bankline*.
- 4.3.1 Não serão aceitos pagamentos de forma diversa do uso do boleto bancário gerado no momento da inscrição.
- 4.3.2 Não será deferido o pedido de inscrição cujo respectivo boleto não seja liquidado por razões de ordem bancária.
- 4.4 A taxa de inscrição será de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 4.4.1 Antes de efetuar o recolhimento do referido valor, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos indispensáveis ao exercício da atividade notarial e de registro (art. 14 da Lei 8935/94).
- 4.5 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento de taxa de inscrição.
- 4.6 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.7 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

- 4.9** Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da lei, que satisfaz todos os requisitos do Edital, que concorda com as normas e procedimentos do concurso público a que se submete, inclusive com os termos e condições do Regulamento, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame.
- 4.9.1** A inexatidão ou a irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados acarretará a eliminação do certame, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou penal cabíveis.
- 4.10** Não serão aceitas inscrições extemporâneas, condicionais ou encaminhadas por fac-símile, via postal, protocolo, correio eletrônico, transporte expresso, ou realizadas por qualquer outra modalidade que não a prevista no item 4.3.
- 4.11** A inscrição será cancelada a qualquer tempo se for constatado que o candidato não atende aos requisitos para habilitação ao concurso.
- 4.12** Deverá ser comunicada à Comissão Examinadora eventual mudança de endereço, reputando-se, na ausência desta, eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado.
- 4.13** A inscrição será de inteira responsabilidade do candidato. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e pelas conseqüências de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer de seus campos.
- 4.14** Não haverá devolução da importância paga a título de taxa, exceto na eventualidade de cancelamento do concurso, ou se o candidato já inscrito no período de **11/09/2006** a **11/10/2006**, manifestar a intenção de não continuar no certame, no prazo determinado no item 10.1.
- 4.15** A homologação das inscrições, com a relação dos candidatos com requerimentos deferidos e indeferidos, será publicada no Diário da Justiça do Estado do Paraná, disponibilizada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, <http://www.tj.pr.gov.br/concurso>, e afixada no local de costume do Palácio da Justiça.
- 4.15.1** Caso o candidato constate problema relacionado à sua inscrição, deverá entrar em contato com a Secretaria da Comissão Examinadora do Concurso, no local e horários mencionados no item 1.4.
- 4.15.2** Divulgada a relação, o candidato que obteve deferimento deverá acessar o *site* do Tribunal de Justiça, <http://www.tj.pr.gov.br/concurso>, imprimir o comprovante da inscrição e assiná-lo.
- 4.16** O candidato deverá preencher a ficha de inscrição com as seguintes informações: nome completo; data de nascimento; documento de identidade e UF; CPF; sexo; nacionalidade; nome do pai e da mãe; endereço completo; telefone; e-mail (opcional); escolaridade; indicação de condição especial para realização da prova, se necessário.
- 4.17** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, indicar tal necessidade na ficha de inscrição, especificando o atendimento a ser prestado.

- 4.17.1** O candidato requerente de atendimento especial, até dez dias antes da prova preambular, deverá comprovar perante a Secretaria do concurso, mediante requerimento tal condição, a fim de que lhe seja deferido e providenciado o tratamento de acordo com a viabilidade e a razoabilidade técnicas.
- 4.17.2** O candidato que requerer condições especiais realizará as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação a conteúdo e duração das provas.
- 4.17.3** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela criança.

5 DAS PROVAS

- 5.1** As provas de **todas as etapas serão aplicadas exclusivamente na cidade de Curitiba.**
- 5.2** Os locais, dia e hora da realização das provas constarão do *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (www.tj.pr.gov.br/concurso) e serão divulgados, por edital, no Diário da Justiça do Estado do Paraná, no local de costume do edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data da prova.
- 5.2.1** O local de prova constará ainda, no comprovante de inscrição que o candidato deverá levar impresso no dia da prova.
- 5.2.2** O candidato somente poderá prestar prova no local e horário designados pela Comissão Examinadora, não lhe sendo permitido, em qualquer hipótese, realizá-la em local ou horário diversos do constante do edital de convocação.
- 5.3** Para ingressar nos locais de realização das provas, o candidato deverá exibir o comprovante de inscrição impresso e assinado e cédula oficial de identidade (vedada fotocópia), bem como assinar lista de presença, que será juntada aos autos principais do Concurso. Deverá ainda estar munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).
- 5.3.1** Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
- 5.3.2** Os candidatos deverão apresentar-se para a realização de quaisquer das provas do presente certame convenientemente trajados, sendo vedada a utilização de bermudas, trajes de banho, camisas de time de futebol, bonés, chapéus, gorros e similares.
- 5.4** A ausência do candidato, na data, hora e local designados para as provas, seja qual for o motivo, ou o comparecimento sem os requisitos indicados no item anterior (5.3), implicará no cancelamento da respectiva inscrição.

- 5.5** É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome ou número de inscrição, ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em local diverso daquele indicado pela Comissão Examinadora como campo de identificação, sob pena de anulação da prova e conseqüente eliminação do concurso.
- 5.5.1** Será procedida a identificação datiloscópica do candidato por ocasião da prova preambular, bem como, aos aprovados, por ocasião da posse.
- 5.5.2** O candidato só poderá retirar-se do local de realização de prova após decorridos 1h30 (uma hora e trinta minutos) de seu início.
- 5.6** Será anulada a prova do candidato que usar ou tentar usar meios irregulares na resposta de questões, lavrando-se termo de ocorrência, para posterior apreciação, se houver interposição de recurso.
- 5.7** O concurso de ingresso na atividade notarial e de registro será composto de provas de conhecimento e de títulos.
- 5.8** As provas de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas em duas etapas:
- (a) A **prova preambular** será constituída de **1 (uma) prova, com questões objetivas** de múltipla escolha, terá o valor de **100 (cem) pontos**, estará composta de **100 (cem) questões**, valendo cada uma **01 (um) ponto**, abrangendo o conteúdo programático constante do item 9.1:
- (b) A **prova escrita** terá o valor de **100 (cem) pontos** e será composta de:
- Parte 1:** **10 (dez) questões**, cada uma com valor de **05 (cinco) pontos**, de conhecimentos aplicáveis aos mesmos temas da prova preambular (art. 24, § 2º, II, a, Regulamento), totalizando **50 (cinquenta) pontos**.
- Parte 2:** **prova prática**, consistente na elaboração de **02 (dois) instrumentos** (escrituras, atas, editais, registros, instrumentos e certidões ou quaisquer outros documentos sobre atos próprios da atividade notarial e de registro, na forma da lei), com valor de **50 (cinquenta) pontos**, valendo cada uma **25 (vinte e cinco) pontos**.
- 5.8.1** Em todas as provas será observada a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para a atribuição de notas.
- 5.8.2** A prova preambular e a prova escrita terão, cada uma, a duração de 05h00 (cinco horas), incluindo o tempo de preenchimento dos cartões-resposta.
- 5.9** A nota da prova escrita será a somatória das partes **1 e 2**, sendo excluído o candidato que não atingir nota mínima de **50 (cinquenta) pontos**.
- 5.9.1** Serão classificados para a prova escrita os **300 (trezentos) primeiros candidatos** que alcançarem nota igual ou superior a **50 (cinquenta)**

pontos. Havendo notas idênticas no 300º lugar, todos os candidatos empatados serão considerados classificados.

- 5.10 Será eliminado do certame o candidato que obtiver na prova preambular ou na prova escrita, nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.11 Na prova preambular não será admitida qualquer consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza.
- 5.12 O candidato receberá, para realizar a prova preambular, um caderno de questões e uma folha de respostas. O candidato, ao terminar a prova, **deverá devolver ao fiscal da sala o caderno de questões e a folha de resposta**. Se assim não proceder, será excluído do concurso.
- 5.12.1 O caderno de provas não poderá ser levado pelo candidato.
- 5.13 Na prova escrita será permitida a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos ou anotações pessoais, inclusive apostilas.
- 5.14 Caso seja verificado pela Comissão de Concurso que o candidato venha a utilizar o auxílio vedado no item anterior, deverá o fiscal tirar a prova do candidato e excluí-lo do concurso.
- 5.14.1 Durante as provas, não será permitido o uso de máquina calculadora, telefone celular, aparelhos eletrônicos ou similares. O candidato que se apresentar no local de prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá, antes do início da prova, desligá-lo e entregá-lo ao fiscal.
- 5.14.2 Será excluído do concurso o candidato que:
 - (a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, ou utilizando livros, notas, impressos ou equipamentos não-permitidos;
 - (b) se ausentar da sala sem acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregado a folha de respostas e o caderno de provas;
 - (c) utilizar telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico durante a realização da prova.
- 5.15 O cartão de respostas será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções deste edital.
- 5.16 Nos termos do Regulamento geral do Concurso, 24 (vinte e quatro) horas depois de realizada a prova preambular, no site do Tribunal de Justiça, será divulgado o gabarito, o qual será publicado no Diário da Justiça.
- 5.16.1 No prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação de que trata este item, caberá impugnação, que deverá ser feita em petição fundamentada e protocolada na Secretaria da Comissão de Concurso.

- 5.16.2 Decididas eventuais impugnações, serão divulgados o gabarito definitivo e a relação nominal e classificatória dos candidatos.
- 5.17 Na correção das provas, a Comissão Examinadora adotará critérios objetivos uniformes para a atribuição de notas.
- 5.17.1 Considerar-se-ão critérios objetivos uniformes o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato, a maneira de exposição da resposta e seu conteúdo, bem como detalhamento do tema objeto das indagações. Considerar-se-á ainda o emprego correto do idioma nacional no conteúdo das respostas.
- 5.17.2 A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.
- 5.18 Corrigidas as provas escritas, a relação dos aprovados será divulgada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e publicada no Diário da Justiça.
- 5.19 Os candidatos aprovados deverão depositar na Secretaria da Comissão Examinadora, no prazo de 10 (dez) dias após a publicação do edital previsto no item anterior, os seus títulos para aferição.
- 5.20 A nota final de aprovação no concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem), atribuindo-se peso 3 (três) à prova preambular, peso 6 (seis) à prova escrita e peso 1 (um) à prova de títulos.
- 5.20.1 Obtidas as médias finais, a Comissão Examinadora fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente das notas. Considerar-se-ão aprovados os que alcançarem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.21 O edital com o resultado final do certame, a relação dos candidatos e respectivas notas será divulgado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (www.tj.pr.gov.br/concurso) e publicado no Diário da Justiça.
- 5.21.1 Em caso de empate terá preferência na classificação o candidato mais idoso.

6. DOS TÍTULOS

- 6.1 A prova de títulos será apurada mediante a atribuição de nota até 100 (cem) **pontos**, observados os seguintes critérios:
- (a) diploma de curso superior devidamente reconhecido, exceto bacharelado em Direito para aqueles que não possuem 10 anos de experiência nos moldes do item 3.1 (e): de 02 (dois) pontos por Curso, até o limite de 10 (dez) pontos;

- (b) curso de especialização, mestrado ou doutorado, na área jurídica, com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação: até 02 (dois) pontos para especialização *stricto sensu*, até 04 (quatro) pontos para mestrado e até 06 (seis) pontos para doutorado, até o limite de 15 (quinze) pontos;
 - (c) curso de especialização, mestrado ou doutorado, na área notarial ou de registro, com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, com diploma conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação: até 04 (quatro) pontos para especialização *stricto sensu*, até 06 (seis) pontos para mestrado e até 08 (oito) pontos para doutorado, até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos;
 - (d) exercício, por período mínimo e ininterrupto de 03 (três) anos, comprovado por declaração que ateste a produtividade da atividade de Juiz Leigo ou Conciliador dos Juizados Especiais, considerando o tempo de atividade, a natureza do serviço prestado e a localização da prestação: xx pontos por período, até o limite de 05 (cinco) pontos;
 - (e) exercício da função de jurado, devidamente comprovado através de certidão expedida pela Vara do Tribunal do Júri: considerando 0,5 (meio) ponto por participação, até o limite de 05 (cinco) pontos.
 - (f) prestação de serviço à Justiça Eleitoral: considerando 0,5 (meio) ponto por participação, até o limite de 05 (cinco) pontos.
 - (g) participação em encontros, simpósios, congressos nacionais ou internacionais sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro: até o limite de 05 (cinco) pontos. Para tanto, considera-se 01 (um) ponto para participação e 03 (três) pontos se houver participação na condição de debatedor, painelistas, expositor, palestrante ou assemelhado.
 - (h) exercício do magistério de terceiro grau, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente mediante processo seletivo ou esteja em atividade por tempo superior a 02 (dois) anos: 02 (dois) pontos a cada 02 (dois) anos, até o limite de 10 (dez) pontos.
- 6.2** Cada título será valorado uma única vez, não havendo acumulação para títulos da mesma natureza.
- 6.3** Os títulos deverão ser apresentados em cópia legível, devidamente autenticada. A lista deverá ser digitada e assinada pelo candidato, contendo a relação dos títulos apresentados e sua indicação na forma seqüencial. A folha de rosto, ainda, deverá conter a qualificação completa do candidato e o número da inscrição do concurso.
- 6.3.1** Não serão aceitos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido, por via postal, via fax, via correio eletrônico e/ou por serviço de transporte expresso.
- 6.3.2** Não serão recebidos documentos originais.

- 6.3.3 Não haverá devolução dos documentos apresentados para prova de títulos.
- 6.4 Os títulos somente terão valor se apresentados, sem emendas ou rasuras, conforme descrito no item 6.3. Não serão aceitos protocolos de documentos nem títulos sem comprovação.
- 6.5 Admitir-se-á a apresentação dos títulos por procuração com poderes específicos, por instrumento público ou particular, assinada pelo candidato e com firma reconhecida, que declarará conhecer e se submeter a todas as normas do Concurso. Esta procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante e do representado, a qual ficará retida pela Comissão de Concurso.
 - 6.5.1 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato com poderes específicos.
 - 6.5.2 O candidato será responsável pelas informações prestadas por si ou por seu procurador.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Das decisões relativas às inscrições, às provas, às notas atribuídas, à avaliação dos títulos, ao laudo de exame de aptidão física e mental e à classificação final do certame, caberá recurso à Comissão Examinadora, que o decidirá fundamentadamente, após facultar manifestação pelos interessados.
 - 7.1.1 O prazo para interposição de recurso à Comissão Examinadora é de 02 (dois) dias contados da publicação do edital no Diário da Justiça.
- 7.2 Das decisões da Comissão Examinadora cabe recurso ao Conselho da Magistratura, para julgamento em caráter definitivo e irrecorrível.
 - 7.2.1 O prazo para interposição de recurso ao Conselho da Magistratura é de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital no Diário da Justiça.
 - 7.2.3 O recurso, com a respectiva fundamentação, será encaminhado para o Conselho da Magistratura para julgamento.
- 7.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Comissão Examinadora, não sendo aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido nem por via postal, fax, correio eletrônico e/ou por serviço de transporte expresso.
- 7.4 Enquanto houver recurso pendente de julgamento, o candidato recorrente será admitido às demais etapas do concurso.

8. DA HABILITAÇÃO FINAL

- 8.1** Publicada a relação final no Diário da Justiça, os candidatos serão convocados por ordem de classificação para apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias, dos seguintes documentos:
- (a)** fotocópia autenticada do documento de identidade oficial;
 - (b)** fotocópia autenticada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
 - (c)** certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.gov.br);
 - (d)** fotocópia autenticada do comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino, mediante apresentação do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Carta Patente;
 - (e)** fotocópia autenticada do diploma do curso de Direito, devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso de Direito, no original, ou fotocópia autenticada, expedidos pela respectiva instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
 - (f)** os candidatos que se inscreveram amparados pelo § 2º do art. 15 da Lei nº. 8.935/94, deverão comprovar ter completado até a data da primeira publicação deste Edital os 10 (dez) anos de efetivo exercício da atividade típica notarial ou de registro, mediante apresentação de certidão expedida pela Direção do Foro ou do Departamento competente da Corregedoria Geral da Justiça respectiva;
 - (g)** atestado de antecedentes fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública dos Estados em que haja residido nos últimos cinco (05) anos;
 - (h)** certidão dos distribuidores criminais das Justiças estadual e federal das comarcas em que haja residido nos últimos cinco (05) anos;
 - (i)** *curriculum vitae* detalhado e cronológico, com indicação dos lugares em que residiu nos últimos cinco (05) anos, dos cursos que frequentou e respectivos estabelecimentos, bem como de todos os cargos ou atividades profissionais que tiver exercido;
 - (j)** certidão expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça e pelo Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça que, no âmbito do Poder Judiciário do Estado onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, ateste não ter o candidato sido condenado, por decisão definitiva, à pena de demissão de cargo público, à perda de delegação para o exercício da atividade notarial ou de registro, ou punido administrativamente, constando, se for o caso, o cancelamento, por decurso do prazo, do registro da penalidade;
 - (k)** declaração de rendas e bens;
 - (l)** declaração de que não percebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal e de que não exerce cargo incompatível com aquele para o qual

pretende delegação ou, se o exerce, de que dele se exonerará antes de receber a outorga ou, se aposentado, que renunciará aos respectivos proventos.

- 8.2** O candidato aprovado deverá se submeter a exame de sanidade física e mental, bem como de aptidão psicológica, a ser realizado no Centro Médico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 8.3** A Comissão Examinadora realizará sindicância sobre qualquer candidato.
 - 8.3.1** Durante a sindicância, os candidatos poderão ser intimados a exhibir documentos e justificar situações por escrito ou ser convocados a prestar esclarecimentos perante a Comissão Examinadora.
- 8.4** Negar-se-á habilitação ao candidato, mediante decisão fundamentada, se constatada a existência de conduta incompatível com a dignidade e o decoro necessários ao exercício da profissão, ou inaptidão física ou mental para o exercício das atribuições funcionais.
 - 8.4.1** A habilitação igualmente será negada se o candidato se recusar a prestar informações ou a comparecer perante a Comissão Examinadora, bem como ao que não apresentar os documentos exigidos.
- 8.5** Examinada a documentação, a Comissão Examinadora fará publicar no Diário da Justiça a relação final dos candidatos habilitados, disponibilizando-a, também, no site do Tribunal de Justiça, <http://www.tj.pr.gov.br/concurso>.
- 8.5.1** Decorrido o prazo de cinco (5) dias para a interposição de recurso, contados dessa publicação, os autos serão remetidos ao Conselho da Magistratura para homologação do resultado final do concurso.
- 8.6** Homologado o resultado do concurso, os candidatos aprovados serão chamados para escolha dos serviços ofertados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação constante da lista final do certame.
- 8.7** A Comissão Examinadora publicará edital de chamamento dos candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação para escolha do serviço de seu interesse, em audiência pública.
 - 8.7.1** Não sendo possível o comparecimento pessoal, o candidato classificado poderá ser representado por mandatário, que deverá apresentar o instrumento de mandato específico para o exercício do direito de escolha.
 - 8.7.2** A escolha do serviço obrigatoriamente manifestada nesta oportunidade, terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de permuta, segunda opção ou qualquer outro tipo de modificação.
 - 8.7.3** O não comparecimento do candidato classificado ou mandatário ou falta de manifestação expressa no dia e hora determinados acarretará

sua eliminação do certame, não se admitindo nenhum pedido que importe adiamento na escolha.

- 8.8 Serão incluídos na escolha indicada no item 8.7 os serviços que vagarem até a publicação do edital de chamamento para escolha dos serviços.
- 8.9 Encerrado o processo de escolha e a definição dos serviços a serem delegados, os autos serão remetidos ao Presidente do Tribunal de Justiça, que outorgará as delegações.
- 8.10 A posse deverá ocorrer perante o Juiz Diretor do Fórum da Comarca onde estiver localizado o serviço, e será realizada no prazo de trinta (30) dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período.
- 8.10.1 O requerimento de prorrogação do prazo de posse, devidamente justificado, deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça antes de encerrado o referido prazo.
- 8.11 O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta (30) dias, contados da data da posse.
- 8.11.1 Se o início do exercício da atividade não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.
- 8.12 Preenchidas as vagas constantes do edital, exaure-se o concurso.

9. DO PROGRAMA

9.1 Conhecimentos Gerais de Direito – Primeira Etapa – Prova Preliminar

As questões de Conhecimentos Gerais de Direito versarão sobre o seguinte programa:

DIREITO CONSTITUCIONAL

- Organização dos Poderes.
- Administração Pública.
- Regime Jurídico dos Serviços Notariais e Registros.
- Sistema Tributário.
- Constituição Federal.
 - Título I – Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º ao 4º).
 - Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17).
 - Título V – Da Tributação e do Orçamento (arts. 145 a 169).

- Título VII – Da Ordem Econômica e Financeira (arts. 170 a 192).
- Título VIII – Da Ordem Social.
 - Cap. II – Da Seguridade Social (arts. 194 a 204).
 - Cap. VI – Do Meio Ambiente (art. 225).
 - Cap. VII – Da família, da criança, do adolescente e do idoso (arts. 226 a 230).
 - Cap. VIII – Dos Índios (arts. 231 e 232).
- Título IX – Das Disposições Constitucionais Gerais (art. 236).
- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (arts. 1º a 83).

DIREITO CIVIL (Parte Geral)

- Teoria do Fato Jurídico.
- Classificação do Fato Jurídico.
- Requisitos de existência dos negócios jurídicos (Pessoas, Vontade e Bens).
- Requisitos de validade dos negócios jurídicos.
- Teoria das nulidades e anulabilidades.
- Eficácia dos negócios jurídicos (Condições, Termos e Encargos).

DIREITO CIVIL (Obrigações)

- Modalidades das obrigações.
- Formas de adimplemento das obrigações.
- Formas de extinção das obrigações.
- Cláusula penal.
- Correção monetária e juros.

DIREITO CIVIL (Contratos)

- Teoria geral e requisitos dos contratos.
- Formas de extinção dos contratos.
- As arras e o contrato preliminar.
- Promessa de compra e venda.
- Compra e venda (requisitos e cláusulas especiais).
- Doação. Comodato. Mandato.
- Contratos no Sistema Financeiro de Habitação – SFH.
- Contratos no Sistema Financeiro Imobiliário – SFI.
- Locação.
- Contratos Agrários.

- Código de Defesa do Consumidor.

DIREITO EMPRESARIAL

- A Empresa e o empresário.
- Constituição e espécies societárias.
- Fusão, cisão, incorporação e dissolução societária.
- Títulos de crédito.
- Cédulas de crédito.

DIREITO DAS COISAS

- Dos direitos reais.
- Da propriedade em geral.
- Da aquisição da propriedade imóvel.
- Do condomínio geral.
- Do condomínio edilício.
- Da propriedade resolúvel.
- Da superfície.
- Das servidões.
- Do usufruto.
- Do direito do promitente comprador.
- Do penhor e da hipoteca.
- Incorporação.
- Parcelamento e regularização do solo urbano.
- Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01).

DIREITO DE FAMÍLIA

- Do casamento, separação e divórcio.
- Da filiação.
- Do reconhecimento dos filhos.
- Da adoção.
- Do regime de bens entre os cônjuges.
- Do bem de família.

DIREITO DAS SUCESSÕES

- Da sucessão em geral.
- Da sucessão legítima.
- Da sucessão testamentária.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- Princípios do processo.
- Jurisdição.
- Competência.
- Ação. Condições da ação.
- Processo e procedimento.
- Sujeitos do processo.
- O juiz.
- Ato processual.
- Nulidade absoluta e relativa.
- Tipos de procedimentos.
- Sentença.
- Preclusão.
- Princípios gerais dos recursos. Coisa julgada.
- Processo de Execução. Espécies de execução.
- Processo cautelar.
- Procedimentos especiais de jurisdição voluntária.

DIREITO PENAL

- A norma penal. A interpretação da lei penal. Formas de interpretação.
- A Lei Penal no tempo. Princípios da irretroatividade da lei penal. Leis intermediárias e temporárias. Tempo do crime.
- A lei penal no espaço. Princípios gerais.
- A Lei Penal em relação às pessoas e suas funções. Imunidades diplomáticas e imunidades parlamentares.
- Conceito formal, material e analítico de crime. Definições de crime.
- Tipicidade e tipo. Conceito, estrutura e elementos.
- A culpa. Conceito e fundamentos. Elementos da culpa. Formas de culpa. Presunção e compensação de culpa.
- Antijuridicidade. Causas de exclusão da antijuridicidade. Estado de necessidade. Legítima defesa. Outras causas de exclusão da antijuridicidade. Exercício regular de direito. Estrito cumprimento do dever legal. Intervenções médico-cirúrgicas. Consentimento do ofendido.
- A culpabilidade. Concepção psicológica e concepção normativa da culpabilidade.
- Imputabilidade. Inimputabilidade.

- Erro de tipo e de proibição.
- *Iter Criminis*: suas fases. Atos preparatórios e atos executórios.
- Tentativa. Elementos. Espécies de tentativa.
- Consumação.
- Co-autoria. Autoria colateral. Participação.
- Concurso formal e material. Crime continuado.
- Teoria da Pena.
- A prescrição. Conceitos e fundamentos. Os prazos de prescrição e sua contagem. Suspensão e interrupção da prescrição.
- Dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra a fé pública; dos crimes contra a administração pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- Interpretação e aplicação da norma processual penal.
- Direito Processual Penal à luz da Constituição Federal.
- Do inquérito Policial (Título II do Livro I – CPP).
- Da Ação Penal (Título III do Livro I – CPP).
- Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (Título VIII do Livro I – CPP).
- Do Processo Comum (Título I do Livro II – CPP).
- Dos Processos Especiais (Título II do Livro II – CPP) - Leis 6.368/76 e 10409/02; Lei 5250/65; Lei 4898/65 e matéria processual penal objeto de Leis Especiais.
- Do Juizado Especial Criminal (Leis 9099/95 e 10259/01).
- Das Nulidades e dos Recursos em Geral (Títulos I e II do Livro III – CPP).
- Da Execução da Pena (Lei 7210/84).

DIREITO ADMINISTRATIVO

- Serviço Público.
- Serviços Delegados.
- Bens Públicos.
- Atos Administrativos.
- Licitações.
- Intervenção do Estado na Propriedade.

DIREITO COMERCIAL

- Empresa e empresário. Código Civil de 2002.
- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Propriedade Industrial.
- Direito Societário.
- Títulos de crédito.
- Direito do Consumidor.
- Da recuperação judicial, extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101 de 9 de fevereiro de 2005). Da recuperação judicial. Da falência.
- Dos crimes praticados na falência, na recuperação judicial e na recuperação extrajudicial.
- Lei de Protesto de Títulos.

CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

- Organização Judiciária. Tribunal de Justiça. Atribuições e Competências dos Dirigentes do Tribunal de Justiça.
- Magistrados. Magistrados de Primeiro Grau. Juízes de Paz. Nomeação, Atribuições, Competência e Substituição.
- Auxiliares da Justiça. Serventuários e Funcionários da Justiça e Agentes Delegados do Foro Extrajudicial. Concurso, Nomeação e Posse e Remoções. Serventuários da Justiça do Foro Judicial. Outros auxiliares da Justiça. Vencimentos, Ajudas de Custo, Licenças e Férias. Substituições. Incompatibilidades, Impedimentos e Suspeições. Aposentadoria. Diárias e Garantias.
- Foro Judicial. Foro extrajudicial. Vestes Talares, Expediente e Horário.
- Divisão Judiciária. Prestação Jurisdicional. Classificação das Comarcas, Seções Judiciárias e Distritos Judiciários. Comarcas, Juízos e Serviços Auxiliares. Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
- Disposições finais.

LEI DE REGISTROS PÚBLICOS

- Disposições gerais. Atribuições. Da escrituração. Da ordem de Serviço. Da Publicidade. Da conservação. Da responsabilidade
- Do registro civil das pessoas naturais. Disposições gerais. Da escrituração e da ordem de serviço. Das penalidades. Do nascimento. Da Habilitação para o casamento. Do casamento. Do registro do casamento religioso para efeitos civis. Do casamento em iminente risco de vida. Do óbito. Da emancipação,

interdição e ausência. Da legitimação adotiva. Da averbação. Das anotações. Das retificações, restaurações e suprimentos.

- Do registro civil de pessoas jurídicas. Da escrituração. Da pessoa jurídica. Do Registro de Jornais, Oficinas, Impressoras, Empresas de Radiodifusão e Agências de notícias.

- Do registro de Títulos e Documentos. Das atribuições. Da escrituração. Da transcrição e da averbação. Da ordem de serviço. Do cancelamento.

- Do registro de imóveis. Das atribuições. Da escrituração. Do processo de registro. Das pessoas. Dos títulos. Da matrícula. Do registro. Da averbação e do cancelamento. Do bem de família. Da remição do imóvel hipotecado. Do registro torrens.

- Das disposições finais e transitórias.

CONHECIMENTOS SOBRE DIREITO NOTARIAL E DIREITO REGISTRAL

Lei dos Notários e Registradores (Lei 8.935/1994)

- Dos serviços notariais e de registros. Natureza e fins.

- Dos notários e registradores. Dos titulares. Das atribuições e competências dos notários. Das atribuições e competências dos oficiais de registros.

- Das normas comuns. Do ingresso na atividade notarial e de registro. Dos prepostos. Da responsabilidade civil e criminal. Das incompatibilidades e dos impedimentos. Dos direitos e deveres. Das infrações disciplinares e das penalidades. Da fiscalização pelo Poder Judiciário. Da extinção da delegação. Da seguridade social.

Das disposições gerais. Das disposições transitórias.

Código Civil (Lei 10.406/2002): disposições pertinentes aos serviços notariais e registrais.

Protesto de Títulos (Lei 9.492/97).

Escritura Pública (Lei 7.433/85 e Dec. 93.240/86).

Sistema de Financiamento Imobiliário e Alienação Fiduciária de Bens Imóveis (Lei 9.514/97).

Condomínio e Incorporações (Lei 4.591/64).

Patrimônio e Afetação de Incorporações Imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário (Lei 10.931/04).

Sistema Financeiro de Habitação (Lei 4.380/64 e Lei 8.004/90).

Cédula Hipotecária (Dec. Lei 70/66).

Parcelamento do Solo (Dec. Lei 58/37 e Lei 6.766/79).

Concessão de Uso (Dec. Lei 271/67).

Desapropriação (Dec. Lei 3.365/41, Lei 8.629/93 e Lei Complementar 76/93).
Estatuto da Terra (Lei 4.504/64).
Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro (Lei 5.709/71 e Dec. 74.965/74).
Cadastro de Imóveis Rurais (Lei 4.497/66, Lei 5.868/72, c/c Lei 10.267/01).
Títulos de Crédito Rural (Dec. Lei 167/67).
Títulos de Crédito Industrial (Dec. Lei 413/69).
Títulos de Crédito à Exportação (Lei 6.313/75).
Títulos de Crédito Comercial (Lei 6.840/80).
Cédula de Produto Rural (Lei 8.929/94).
Penhor (Lei 492/37).
Locação (Lei 8245/91).
Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01)
Previdência Social (Lei 8.212/91 e decreto regulamentador)
Divórcio e Separação (Lei 6.515/77)
Investigação de Paternidade (Lei 8.560/92)
União Estável (Lei 8.971/94 e Lei 9.278/96)
Registro Público Mercantil (Lei 8.934/94)
Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76)
O Direito Ambiental e os serviços notariais e de registro (reserva legal, áreas de conservação permanente e demais restrições ambientais à propriedade).

REGIMENTO DE CUSTAS

- Lei Estadual 6149/70 e 13.611/02.

CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- Disposições gerais. Capítulo 1.
- Ofícios de Justiça em Geral. Capítulo 2.
- Notários e Registradores. Capítulo 10.
- Tabelionato de Notas. Capítulo 11.
- Tabelionato de Protesto. Capítulo 12.
- Registro de Títulos e Documentos. Capítulo 13.
- Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Capítulo 14.
- Registro Civil de Pessoas Naturais. Capítulo 15.
- Registro de Imóveis. Capítulo 16.

FUNREJUS

- Lei Estadual nº 12.216, de 15 de julho de 1998.
- Decretos Judiciários nº 153 e 251.
- Instruções Normativas nº 1 e 2, do Conselho Diretor.
- Atos sujeitos ao recolhimento do Funrejus.
- Casos de isenção.

9.2 - Conhecimentos para a Prova Teórica – Segunda Etapa – PROVA 1

9.2.1 - As questões de conhecimentos para a prova teórica abrangerão os mesmos temas para aplicação da prova preambular (art. 24, § 2º, II, a, Regulamento).

9.3 - Conhecimentos para a prova prática – Segunda Etapa – PROVA 2.

9.3.1 - A questão prática, consistente na elaboração de escrituras, atas, editais, registros, instrumentos e certidões, ou quaisquer outros documentos sobre atos próprios da atividade notarial e de registro (art. 24, § 2º, II, b, Regulamento), versará sobre:

TABELIONATO DE NOTAS.

- Escrituras Públicas
- Reconhecimento de firmas
- Autenticação de cópias
- Atas notariais
- Testamentos
- Registro de chancela mecânica
- Procurações

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS.

- Atos Registráveis e Atos Averbáveis
- Atos realizados no exterior e a bordo de navios
- Livros
- Nascimentos

- Filiação
- Nome e Prenome. Alterações
- Alterações de capacidade e estado
- Menores expostos e Menores abandonados
- Adoções
- Casamento
- Da Separação e do Divórcio
- Óbito
- Emancipações. Interdições. Ausência
- Retificações do Registro Civil
- Gratuidade do serviço

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

- Finalidades e Princípios do Registro das Pessoas Jurídicas
- Atos registráveis das Pessoas Jurídicas. Requisitos
- Atos averbáveis das Pessoas Jurídicas. Requisitos
- Livros
- Registro dos Sindicatos, Partidos Políticos, Sociedades Mercantis e Sociedade de Advogados
- Impugnações

REGISTRO DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS

- Finalidades do Registro de Títulos e Documentos
- Princípios do Registro de Títulos e Documentos
- Registros obrigatórios de Títulos e Documentos
- Registros facultativos de Títulos e Documentos
- O processo de registro
- Dos Livros nos Títulos e Documentos
- As Impugnações
- As Notificações
- Registro dos atos e registro de documentos
- Averbação dos atos e dos títulos e documentos
- Anotação dos atos e dos títulos e documentos

- Matrícula do registro de jornais, oficinas impressoras, empresa de radiodifusão e agências de notícias
- Retificações, restaurações e suprimento de registros.

REGISTRO DE IMÓVEIS

- Elaboração de Matrícula.
- Registro, Averbação e Cancelamento.
- Escrituração.
- Processo de Registro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** No período compreendido entre os dias **08/08/2007** a **20/08/2007** será permitido ao candidato inscrito a manifestação de não continuar no certame, por requerimento protocolizado da Secretaria da Divisão de Concurso da Corregedoria-Geral de Justiça – 10º andar do Prédio Anexo ao Palácio da Justiça.
- 10.2** Fica vedado aos funcionários do Tribunal de Justiça atuar como fiscais de prova.
- 10.3** Na contagem de prazos decorrentes de publicação de edital no Diário da Justiça do Estado do Paraná não se aplica a carência prevista pelo Acórdão nº 5540 do Conselho da Magistratura.
- 10.4** O termo inicial da contagem dos prazos de que trata este Edital será o primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário da Justiça do Estado do Paraná.
- 10.5** Todos os papéis referentes a este concurso serão confiados, após seu término, à guarda da Divisão de Concursos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, e serão mantidos pelo prazo de 4 (quatro) anos após a homologação.
- 10.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de agosto de 2007.

J. VIDAL COELHO

Presidente da Comissão de Concurso

Maryland Camargo Boaron

Secretária da Comissão de Concurso

ANEXO 01
RELAÇÃO DE VACÂNCIAS NO FORO EXTRAJUDICIAL - PROVIMENTO
POR INGRESSO

Nº	Comarca	Serviço
1	Almirante Tamandaré	Tabelionato de Notas
2	Almirante Tamandaré	Tabelionato de Protesto de Títulos
3	Altônia	Serviço de Registro Civil Pessoas Naturais, acum. precar. Serv. Reg. Títulos Doc. Reg. Pessoas Jurídicas
4	Barbosa Ferraz	Serviço de Registro de Imóveis
5	Barbosa Ferraz	Serviço Distrital de Ourilândia
6	Barbosa Ferraz	Tabelionato de Notas
7	Barbosa Ferraz	Tabelionato de Protesto de Títulos
8	Barracão	Serviço Distrital de Bom Jesus do Sul
9	Barracão	Serviço Distrital de Manfrinópolis
10	Bocaiúva do Sul	Serviço Distrital de Adrianópolis
11	Bocaiúva do Sul	Serviço Distrital de Tunas do Paraná
12	Campina Grande do Sul	Serviço de Registro Civil Pessoas Naturais, acum. precar. Serv. Reg. Títulos Doc. Reg. Pessoas Jurídicas
13	Campo Largo	Serviço de Registro Civil Pessoas Naturais, acum. precar. Serv. Reg. Títulos Doc. Reg. Pessoas Jurídicas
14	Campo Largo	Serviço Distrital de Balsa Nova
15	Campo Largo	Serviço Distrital de Bateias
16	Campo Largo	Serviço Distrital de Ferraria
17	Campo Mourão	Serviço Distrital de Arapuan
18	Capanema	Serviço Distrital de São Luís
19	Capanema	Tabelionato de Notas
20	Capanema	Tabelionato de Protesto de Títulos
21	Cidade Gaúcha	Serviço Distrital de Guaporema
22	Clevelândia	Serviço Distrital de São Francisco de Salles

23	Clevelândia	Tabelionato de Protesto de Títulos
24	Clevelândia	Tabelionato de Notas
25	Cornélio Procópio	Serviço Distrital de Congonhas
26	Cruzeiro do Oeste	1º Tabelionato de Notas
27	Cruzeiro do Oeste	Serviço Distrital de Mariluz
28	Curitiba	2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos
29	Curitiba	5º Tabelionato de Protesto de Títulos
30	Curitiba	6º Serviço de Registro de Imóveis
31	Curiúva	Serviço de Registro Civil Pessoas Naturais, acum. precar. Serv. Reg. Títulos Doc. Reg. Pessoas Jurídicas
32	Curiúva	Serviço Distrital de Alecrim
33	Engenheiro Beltrão	Serviço Distrital de Ivailândia
34	Fazenda Rio Grande	Tabelionato de Protesto de Títulos
35	Francisco Beltrão	2º Tabelionato de Notas
36	Grandes Rios	Tabelionato de Notas
37	Grandes Rios	Tabelionato de Protesto de Títulos
38	Guaraniaçu	Serviço Distrital de Guaporé
39	Guarapuava	Serviço Distrital de Carro Quebrado
40	Guarapuava	Serviço Distrital de Foz do Jordão
41	Icaraíma	Tabelionato de Notas
42	Icaraíma	Tabelionato de Protesto de Títulos
43	Iporã	Tabelionato de Protesto de Títulos
44	Iporã	Tabelionato de Notas
45	Irati	1º Tab. de Notas acumulando o 2º Registro de Imóveis e Tabelionato de Protesto de Títulos
46	Jacarezinho	Tabelionato de Protesto de Títulos
47	Mandaguaçu	Serviço Distrital de Ourizona
48	Mangueirinha	Serviço de Registro Civil Pessoas Naturais, acum. precar. Serv. Reg. Títulos Doc. Reg. Pessoas Jurídicas

49	Mangueirinha	Serviço Distrital de Honório Serpa
50	Marechal Cândido Rondon	Serviço de Registro Civil Pessoas Naturais, acum. precar. Serv. Reg. Títulos Doc. Reg. Pessoas Jurídicas
51	Marechal Cândido Rondon	Serviço Distrital de Margarida
52	Marechal Cândido Rondon	Serviço Distrital de Quatro Pontes
53	Marilândia do Sul	Tabelionato de Protesto de Títulos
54	Maringá	1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e 5º Tabelionato de Notas
55	Maringá	Serviço Distrital de Floresta
56	Matelândia	Serviço de Registro Civil Pessoas Naturais, acum. precar. Serv. Reg. Títulos Doc. Reg. Pessoas Jurídicas
57	Nova Esperança	Serviço Distrital de Atalaia
58	Ortigueira	Serviço Distrital de Barreiro
59	Ortigueira	Tabelionato de Protesto de Títulos
60	Palmital	Serviço Distrital de Laranjal
61	Paraíso do Norte	Serviço Distrital de Mirador
62	Paranacity	Serviço Distrital de Jardim Olinda
63	Paranacity	Serviço Distrital de Paranapoema
64	Paranaguá	Serviço Distrital de Alexandra
65	Pérola	Serviço de Registro Civil Pessoas Naturais, acum. precar. Serv. Reg. Títulos Doc. Reg. Pessoas Jurídicas
66	Pérola	Serviço Distrital de Esperança Nova
67	Piraí do Sul	Tabelionato de Protesto de Títulos
68	Piraquara	Serviço de Registro de Imóveis
69	Porecatu	Serviço Distrital de Florestópolis
70	Porecatu	Tabelionato de Protesto de Títulos
71	Prudentópolis	Serviço Distrital de Jaciaba
72	Prudentópolis	Serviço Distrital de Patos Velhos
73	Quedas do Iguaçu	Serviço de Registro Civil Pessoas Naturais, acum. precar. Serv. Reg. Títulos Doc. Reg. Pessoas Jurídicas

74	Rebouças	Serviço de Registro de Imóveis
75	Ribeirão do Pinhal	Serviço Distrital de Abatiá
76	Rolândia	2º Tabelionato de Notas
77	Santa Helena	Serviço Distrital de São Clemente
78	Santa Izabel do Ivaí	Serviço Distrital de Planaltina do Paraná
79	Santa Mariana	Serviço Distrital de Quinzópolis
80	Santo Antônio do Sudoeste	Tabelionato de Protesto de Títulos
81	São Jerônimo da Serra	Serviço Distrital de Terra Nova
82	São João do Ivaí	Serviço Distrital de Godoy Moreira
83	São José dos Pinhais	Serviço Distrital de Campo Largo da Roseira
84	São Mateus do Sul	Serviço de Registro Civil Pessoas Naturais, acum. precar. Serv. Reg. Títulos Doc. Reg. Pessoas Jurídicas
85	Sengés	Serviço Distrital de Reianópolis
86	Sengés	Tabelionato de Notas
87	Siqueira Campos	Serviço de Registro de Imóveis
88	Teixeira Soares	Serviço Distrital de Fernandes Pinheiro
89	Telêmaco Borba	Serviço de Registro Civil Pessoas Naturais, acum. precar. Serv. Reg. Títulos Doc. Reg. Pessoas Jurídicas
90	Telêmaco Borba	Tabelionato de Notas
91	Terra Boa	Serviço de Registro Civil Pessoas Naturais, acum. precar. Serv. Reg. Títulos Doc. Reg. Pessoas Jurídicas
92	Terra Roxa	Serviço Distrital de Santa Rita do Oeste
93	União da Vitória	Serviço Distrital de Bituruna
94	Wenceslau Braz	Serviço de Registro Civil Pessoas Naturais, acum. precar. Serv. Reg. Títulos Doc. Reg. Pessoas Jurídicas